



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente nº 20.05.11
Avelar Boaventura
Secretaria do Legislativo

LEI Nº 3817, DE 19 DE MAIO DE 2011

Concede reposição salarial e cria Gratificação de Risco de Vida – GRV para os Guardas Municipais de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede reposição salarial de 6% (seis por cento) sobre o salário base e cria a Gratificação de Risco de Vida – GRV - em percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base dos membros da Guarda Civil Municipal de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único – Fica extinto o abono de que trata a alínea “b”, do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 3696, de 30 de junho de 2010.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei são oriundos do Orçamento Público Municipal e/ou de transferências do Estado e da União.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano dois mil e onze (2011) //

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE